ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO

CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

[Ant.a 1730, Julho, 5]

Natal

Caixa 2 Doc. N.º 142

[ant. 1730, Julho, 5, Natal]
REQUERIMENTO do alferes Pascoal Gomes Lima, filho do ex-capitão-mor do Rio Grande do Norte, Manuel de Abreu Soares, ao rei [D. João V] pedindo o cargo de escrivão da Ouvidoria da Paraíba ou escrivão da Fazenda Real do Rio Grande do Norte.
Anexo: alvará; auto de justificação e certidão.
AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 2, D. 58
AHU_ACL_CU_018, Cx. 2, D. 149

Ao Conselho Real

Escreveo ~~[illegible]~~ da Paraiba informe se ha
officio se acha vago ~~[illegible]~~
se deve ter o Proprietario Sem pessoa que
seja habilitada ~~[illegible]~~ se acha vago
Lisboa 17 de Setembro de 1700

Como deliberar

Senhor Lourenço Gomes Lima morador
na Villa grande da Paraiba desta Capitania
do Rio grande como unico do Capitão mor Manoel de Abreu Soares como
consta dos seus termos junto e como Real Mercê a que aos de
requerer a V. Mag.de o officio de Juiz das Alfandegas da
desta Cidade pelo Senhor Rei Dom Pedro seu pai de V. Mag.de de Gloria
Saia Rey m.ce a V. M. seu pai de Lima o filho de Justiça ou Fazenda
Real e como Serviço de Vossa Alteza e como deve ser
se acha vago o officio de Juiz das Alfandegas da Cidade da
Paraiba de Cima a V. Mag.de de Gloria a Mercê a Lima e em Cal-
da desta do dito Juiz da Fazenda de Fe da abertura ou do Rio
grande e mandar da Fazenda Real do Rio grande de Gloria também o Real Lugar vago
Junta e como se deve sentar e mandar pelo de
Lisboa 17 de Setembro

V. Mag.de deferindo assim e bem
que o seu Serviço nesta Cidade
me pela Senhor Rei Dom Pedro de Gloria
Saia Rey m.ce de Lima e Junta Mercê
Lima em Cal-
Cidade da Paraiba e em Cal-
da desta do dito Juiz da Fazenda de Fe da aber
tura do Provedor da Fazenda Real da Capitania
do Rio grande como se deve sentar e mandar pelo

BIBLIOTECA NACIONAL

EO Princepe como Regente, e Governador dos Reynos de Portugal, e Algarves faço saber aos que este meu Alvara virem, que tendo respeito aos servicos, que Manoel de Abreu Soares, filho de Hieronymo da Cunha e natural da Capitania do Rio Grande, me fes nas guerras do Brazil, em praça de Soldado, Cabo de esquadra, Sargento, Alferes, Ajudante, Capitão de Infanteria, e Capitão mor da Capitania do Rio Grande, por espaço de vinte e hum annos, dez mezes, e tres dias, desde o primeiro de Agosto de seis centos trinta e oito, até dez de Fevereiro de seis centos sessenta e hum: e neste tempo se achar em Pernambuco na entrada que se fes pella Campanha do inimigo; no encontro do Engenho de Sancto André; na peleja que se travou com o Conde de Nazao à vista do Porto calvo, e mais encontros que com elle houve na Campanha, passando armado o Rio de São Francisco, e em tudo fazer sua obrigação, a que tambem acodio no soccorro com que o Mestre de Campo Luis Barbalho Bezerra veyo do Rio Dna à Bahia. Tornando a Pernambuco, no anno de seiscentos quarenta e cinco, se achar outro sy nos assaltos que se derão aos Holandezes, e Indios na Freguezia de São Lourenço; em varias occasiões de peleja, em que o inimigo recebeu muyta perda, saindo ferido de huã pelourada na perna esquerda; na que succedeo na fronteira da Forca dos Afogados, e Cinco pontas, indo reconhecer o posto com trabalho, e risco: e assy mais nas marchas das Capitanias do Norte, e successos della. Por ordem que se lhe deu ir ao Rio de São Francisco a conduzir gado para a Infanteria: na primeira batalha dos Guararapes se signalar entre os mais; e assistindo por Cabo de cinco Companhias no posto das Salinas, fronteiro ao Recife, ter alguns encontros com os inimigos; soccorrer por vezes ao Governador Henrique Dias na marcha que fes a Paratibe; e nas jornadas da Campanha da Parahiba. Na segunda batalha dos Guararapes obrar com valor, e ser ferido com huã balla por hum hombro; no assalto que se deu ao inimigo com a sua Companhia, e outra à sua ordem, em Cunhaú; nas emboscadas do Paço da Barreta; e peleja que se travou com os Holandezes, ser ferido de huã pelourada; e nas mais que houve, marchas que se fizerão, e citios que se puserão ao Forte das Salinas, Casa do Rego, e Forte de Altenã, até se recuperarem as Fortalezas do Recife, procedendo de modo, que lhe derão dous escudos de ventagem. Passando depois à Capitania do Rio Grande, marchar quarenta legoas pello sertão em seguimento dos Tapuyas. E sendo provido no posto de Capitão mor da mesma Capitania, no anno de seis centos cincoenta e seis, proceder muyto como devia. Em

satisfaçam de tudo, e de actualmente estar servindo com cuidado, e zelo, de Capitão mor de Seregipe, em que tem despendido muyto de sua fazenda. Hey por bem de lhe fazer merce (alem de outra que pellos mesmos respeitos lhe fiz) deste Alvara de officio de justiça, ou fazenda, para filho, ou filha. E este se cumprirá inteiramente como nelle se contem, sem duvida alguã, e valerá como Carta sem embargo da ordenaçam do L.º 2.º tit.º 40. em contrario, e se passou por duas vias, hum sò haverá effeito, e pagou de novo direito trinta rs, que se carregarão ao Thezoureiro Hieronymo da Nobrega de Azevedo a folhas quatro centas e quatorze verso. Antonio Ferraõ de Carvalho o fez em Lisboa a vinte e dous de Julho de seis centos e oitenta e hum. O Escrev.º Andre Lopes de Paiva o fez e escrevi

Sinaes

Andre de Paiva

Alvara porque V. A. fas merce a Manoel de Abreu Soares de officio de justiça, ou fazenda para filho, ou filha. Como neste se declara, que vay por duas vias. Para V. A. ver.

1.ª via

Por Port.ª do Secret.º P.º Sanches Farinha de 18 de Nov.º de 680

Pagou trezentos rs

Mão de Ruy Xaxa [illegible]

Rs xxx [illegible]
duzentos [illegible]
28 de Agosto
de 681

Diz Domingos [illegible]
Reg.do nos L.os [illegible]
[illegible] a 226
28 de Ag.to de 681

Reg.do nos L.os de officios da Secr.a do Conselho Ultramarino a f. 246 v. em Lx.a 29 de Agosto de 681

[illegible] Lopes de Lavra

Instrumento passado por officio com
o Ouvidor della Justificação do Alferes
Lazaro Gomez Lima

Saybam quantos este Instrumento dado e
traslado em publica forma de officio
de mim Jaboatam Com Ouvidor della
Justificacam nelle Escripta Virem que
no Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesu Christo de mil e setecentos
e Vinte e nove annos aos oito
dias do mez de Julho do dito Anno nes-
ta Cidade do Nata Capitania do
Rio Grande na pousada de mim Jabo-
atam ouvidor nomeado pareceo o
Alferes Lazaro Gomez Lima mora-
dor nesta dita Capitania e por elle
me foi dito e requerido que de huma sua
Justificacam que lavrara feito no Juizo
ordinario da dita Cidade sobre mo-
rar em que era filho do Capitam Mor
Mano de Abreu Soares e se demon-
tro a quem tocasse de sua Justificacam
lavrada e feito escrivam lhe desse delle
Instrumento em publica forma pelas
Direitos que pedisse para enviar a Corte e Ci-
dade de Lisboa Reyno de Portugal e pella
dita Justificacam dar empa fim
Officio a quem com mandado poder e Carta
de Advocacia passey o dito Instrumen-
to como Ouvidor della aqui he na forma
e Ouvidor seguinte = Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesu Christo de mil
e setecentos e Vinte e nove annos
aos oito dias do mez de Julho do dito Anno
nesta Cidade do Nata Capitania
do Rio Grande no Escritorio de mim
Escrivam ouvidor nomeado appa-
receo o Alferes Lazaro Gomez Lima
e por elle me foi apresentada huma

Autuam

(+,)22

(a)

Petição

Desp.
Termo

(a)
§.1.

Tomaes sua petiçam. Com o despacho ne
lla Conteudo do Juiz ordinario o Coronel
Theodorio Freyre de Andrim requerendo
me a tomasse Contuasse e desparasse
para Certo defeito que se pertendia Juan
de Lemunhos para por Prova do Contheudo
na dita petiçam e quando Lhomes
auctores e desparecer para o referido effei
to e lhe fizesse o que adiante se segue
de que fiz este auto. E logo
logo diam Cardoso Batalha escrivam
que de escrevisse Diz o Alferes Pascoal Gomes
Lima morador na Capitania que elle
quer Justificar perante Vossa mercê que
é filho legitimo do Capitam Mor Mano
el de Moreu Soares que nas demais
Armas e segum filho do dito Senhor. Pede
a Vossa mercê seja servido admitir ao
Supplicante a justificar o deduzido em
sua petiçam e Justificado o que Vossa
mandar se dar o traslado de sua Justi
ficaçam por instrumento pella via
que necessario for. E Nelle Vossa mer
cê Como pedes Fazendo o dito dia do
mez de Julho Anno de mil e setecentos e Quinze
e nove annos nesta Cidade do Natal
Capitania do Rio Grande pello Al
feres Pascoal Gomes Lima foram
apresentados ao Juiz ordinario o Co
ronel Theodorio Freyre de Andrim
para por Prova do Contheudo em sua peti
çam a Joaõ de Lemunhos e Francisco
Gomes Vaqueiros e Costumes sam o que
adiante se segue de que fiz este auto
e logo logo diam Cardoso Batalha
escrivam que o escrevisse o Comissario
Geral Manoel de Mello de Albu
querque e Emem Garcia Emrrado

4 v

morador na Cidade de Sidade
que disse ser de Cesar da Cinco a mon
tera Sesmaria da Ilha de Demunda Jurada
aos San de Evangelho Emque por
achamos dirigida Cometeo dizer
Verdade do Costume disse nada
Epergundado aelle de Demunda pello
Doutor Reudo napetiçam do Juy Ufiante
que toda Referida Declarada pello
dito Juiz disse elle de Demunda que sa
bia de ser da sabedria Cavr Ser o Sim
publico que o Justificante o Alferes Dar
Dal Gomez Lima E filho legitimo do
de Cunto o Capitam Mor Manoel de
Abreu Soarez Como dar Vido Cavi
do Ora dado Equepor ora nao Ca
tro maj ne nem filho do dito e Ele
dito Justificante o unico filho do dito
de Cunto. Cavr nas disse Cosignou
Como dito Juiz Ceuse das Chamas
dos Da dalta Escrivam que o Escrevi
Freyre Manoel de Mello de Albuquer
que Delemiado Francisco Alvres
Bayoz Emmemsarado Morador
na Cidade Emella Juiz de Or
dens de Sidade que disse ser de Cinco
Emta ameos pouco maj ou menos de
Demunda Jurada aos San de Evan
gelhos Emque por achamos dirigida
Cometeo dizer verdade do Cos
Tume disse nada Epergundado
aelle de Demunda pello Doutor Rea
do napetiçam do Justificante que
toda Referida Declarada pello dito
Juiz disse elle de Demunda que sabia
que o dito Juy Ufiante o Alferes
Dar Dal Gomez Lima Leo filho Mole

ARQUIVO HISTORICO COLONIAL RIO DE JANEIRO

pello legitimo do Capitam Mor Ga
spar de Abreu Soares e que por Tal
no geral Era nomeado e que assim
Ele constaua de ella Demanda pello
Ser vigio o Mau Ley feito por mor
de do dito seu pay e que por dar se
testaua e que sabia mais pello ver
que Jã Esta nas Indias mais Armas
a algum filho do dito seu pay. E a
nas desta Cassignou Como dito Juiz
e que Ba Diam Ardoz Bazalla
e Viuam que de seus Freyres Fran
cisco Alvres Bazalla e Lasaro de
Freytas de Pasto e Emmeirado Ma
rador na Cidade e Ella Mestre
da Capella de Idade que de Ser
de ordenta e Doy a mes por o mais
Ouuemos de Demanda Jurada ad
antes e Evangelhos e que por a sua
mas direyta e Prometeo dizer
Verdade e Lhe foi Lhe demandado
e perguntado a ella de Demanda
pello Contheudo na petiçam do Juiz
Disse que Toda Vida e de
Clarada pello dito Juiz desta ella de
Demanda que sabia pello ver e Ma
dar ao Capitam mor Manoel de
Abreu Soares e Em sua Vida ao Juiz
Disse ante Lopo Gomes Lima por
seu filho Legitimo e de sua mulher
Dona Maria de Siqueyra e Como tal
foi sempre Dito e avido e tratado e
Tirmado e que por ora nas Indias
Senhum Armas mais Direy pello
Dos os mais Deram morrido. E a nas
desta e Em Lhe Lhe Cassignou

4 m

Ao Senhor Comodoro Juiz Ce
de das Ilhas por dous Bacalhas Cesti
vadas que de seus // Freyre // Pascoal
de Freytas de Sayas // Argento Nos
Bento Teixeira Ribeyro Tomem morador
morador na Ribeyra de Mopebu
que vive de seus lavouras de Sua de que
de seus filhos de Cesta Coitos annos pre
Tomaz Gomes de Semunta Ma
rada dos Santos Geraldes Mos Conque
por a Sua mas direita Se tome de
Ribeyra Verdade Se Sua me dise
nada // Perguntado aelle de Semu
nha pelle Contheudo na petição do
Supplicante que se da Melhor Lida
declarada pelle dito Juiz disse elle
de Semunha que sabia por serpre
Dico que o Juiz Supplicante o Alferez
Pascoal Gomes Lima foi sempre dito
Havido Tratado e Tomado por filho
legitimo de Sapiam Nos Manoel
de Abreu Soares e de sua mo Mer
Dona Maria de Siqueyra e que pe
lo mesmo se pora e todos Su
Supplicante o unico filho que ha do
dito seu pay pelos mais seus Irmãos
serem Sua de Cunta e Cativos de Se
Senhor Comodoro Juiz Ce
de das Ilhas por dous Bacalhas
Cativas que de seus // Freyre
Bento Teixeira Ribeyro // E logo no
mesmo dia mes e Ano acima decla
rado na Cidade de Nossa Se
nhora da Conceição do Rio Grande pello dito
Juiz Supplicante me foi dito nos dava

Ao
f. 4
f.
termo

(+) 11

11

Dos davamos fe de mentes de que
fiz este termo que se assinou
o dr. Bazalha Escrivão que
o escrevi. Eu Lopo Gomes Moreira
Ouvidor de fora desta cidade
e por ante mim nos Paços do Conselho
da Vila da Capitania do Rio Grande
de Sua Alteza por ante mim e o Juiz
ordinario o Coronel Theodorio Freyre
de Andrade para se sentenciar como
parecer justiça de que fiz este
termo que se bem Sampaio
Bazalha Escrivão que o escrevi
Espanca a Concelho. E por
justificado a petição de Justiça
Grande o Alferes Bazil Gomes
Lima para o que se lhe ponha meu
de Vista, Cauto Bria de Judicial
o que mando se lhe dê o traslado
que requer. Cidade do Natal Lo
Rio de Janeiro de mil setecentos e oito
e Andrade. Theodorio Freyre de
Andrade. E logo no mesmo dia mez
e anno o sima declarado na
Cidade do Natal Capitania do
Rio Grande pelo Juiz ordinario o Co-
ronel Theodorio Freyre de Andrade
me foram dados e pagados com
a sua sentença a hum escrito que man
dou se cumprisse como nella se
contem. E de que fiz este termo
que se bem Sampaio Bazalha
Escrivão que o escrevi. Eu Lopo Gomes
Moreira mandei escrever e assinei
de Vista que se cumpra

C.C.

Sen.ça

termo

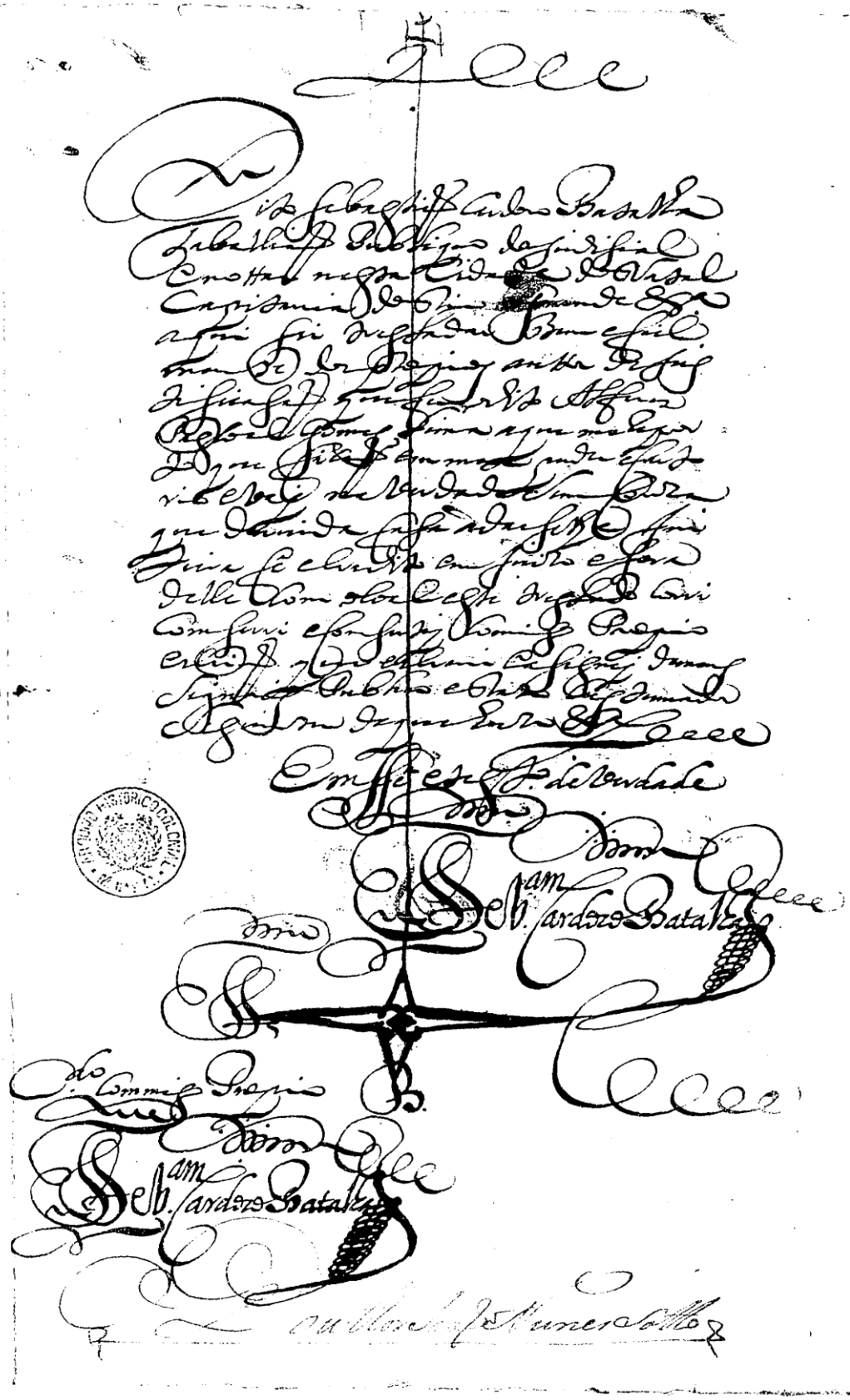

Sebastian Bataller

[illegible] embargo do Registo
[illegible] Ouvidor [illegible] Nunes de Almeida
[illegible] a [illegible] Para
[illegible] Ouvidor [illegible]
dor. Por [illegible] Salomão Leite das
Justificações [illegible] o Comprador pelo
dito senhor que [illegible] João de [illegible] Paes
Saber aos que a presente certidão
de Justificação virem que em im
me Contou por [illegible] do meu cartorio
que esta lei ser [illegible]
Publica [illegible] Razão do herdeiro da ju
tificação [illegible] por [illegible] homem do
passado por despacho do Juiz ordinario
da Cidade de Natal da Capitania
Real Nella Sebastião Cardoso
Batalha, o que lei por [illegible] Lei
Nesta Cidade de Nossa Senhora
da Nezes da sobredita Capitania
aos vinte e hum dias do mez de Julho
de Mil e oito centos e vinte e hum
annos pagou [illegible] e
Signatura [illegible] esta lei e
[illegible] Ouvidoria [illegible]
[illegible]

João Nunes Souto

ARCHIVO HISTÓRICO COLONIAL
MADRID

ARQUIVO HISTORICO COLONIAL
MADRID

Diz o Alferes Pascoal Gomes Lima morador nesta Cap.ª que elle
he o que se encontra na Companhia do Cap.ª Manuel Mendes da Cunha das
ordenanças desta q. hay alem de sua Justiça Correr esta gente Olivares
q. Cosmo Collar nella q. Anto

Pede Se mande passar Alvará de Ouvidor q. Embarcar
Pede Se Gallem os Olivares q. Cosmo Collar nesta Comta
das Aguas que Cabo q. Sua Sup.ª Ouvidor Embarcar

Corsmo Pardo Frire de Amorim Juiz Ordinario
e Presidente na Cidade de Sa
do Cap.ª Rio Grande por Sua Magde
de que Deus guarde &c. Mando ao Sol
dado Pedro Pereira que em nome meu Sumon
ou Nuno Gomes Gallo e Sua que Se Pede e
Lima e mande de Sua Parte Ordem
Por mim e Sumon Gallo e Sua de Sua
Cosmo Pereira Pereira Gomes de Lima
como Ordem e Rei que Cabo Ordem
Simão em Sua Ordem Pedro e Sua
Cabo Sua Ordem Sua de Sua
Sua Cidade Sua Sua
ao dito dia Sua
Sua Sua Sua Sua
Sua Sua Sua Sua
Sua Sua Sua Sua
Sua Sua Sua Sua
Sua Sua Sua Sua
Sua Sua Sua Sua
Sua Sua Sua Sua

Nuno Gomes Gallo de Sua Sua Pedro
Gomes Lima Simão Gomes Sua Sua

Rio de Janeiro de Janeiro de mil e seiscentos e vinte e
cinco anos

João Sebastião Cardoso Batalha

Não houve culpas de [illegible] de [illegible]
Gomes Lima do [illegible] da [illegible]
[illegible] Olaria Bento de Lima Albuquerque [illegible]
[illegible] de [illegible] [illegible] que se [illegible]
[illegible] da Cidade [illegible] nelle [illegible]
[illegible] em [illegible] [illegible]
[illegible] e se [illegible] em [illegible] de Janeiro de
mil e seiscentos e vinte e cinco anos

João Sebastião Cardoso Batalha

Matias José Nunes [illegible]
do Desembargo do Rey nosso
Senhor [illegible] Ouvidor Geral do Crime
[illegible] e Capitania do
Rio de Janeiro e [illegible]
Corregedor [illegible]
[illegible] Faço saber aos que este
[illegible] virem que [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] Cardoso Batalha
[illegible] por Alvaro
[illegible] ordinario da Cidade [illegible]
[illegible] Coronel Cleodorio Reyre

Eu Joaquim Moreira de Cabalcante
o escrevi na dita cidade de Sebastião
do Baltasar que o fiz por in
timação do Mestre da cidade de Nossa
Senhora das Neves da sobredita
capitania da Paraíba do norte
aos vinte e um dias do mês de
Julho de mil e setecentos e vinte
e nove anos, pagou de sello
de esta e assignatura cento e sessen
ta reis e eu escrevo de letra
Duarte escrivão da ouvidoria geral
da que o escrevi

João Andres e Silva

ARQUIVO HISTORICO COLONIAL